

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT 365 AO ABRIGO DE ENTERPRISE AGREEMENT PELO PERÍODO DE 36 MESES

**DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE
DGFRH
CADERNO DE ENCARGOS**

Índice geral

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Cláusula 1.ª Objeto	3
Cláusula 2.ª Contrato.....	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência	3
Cláusula 4ª - Local de prestação dos serviços.....	3
Cláusula 5ª - Prazo de prestação dos serviços.....	3
Cláusula 6ª - Condições de pagamento dos trabalhos.....	3
Cláusula 7ª - Sigilo	4
Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual	4
Cláusula 9ª- Incumprimento	4
Cláusula 10ª Casos fortuitos ou de força maior	4
Cláusula 11ª - Patentes, licenças e marcas registadas	4
Cláusula 12ª - Rescisão do contrato.....	5
Cláusula 13ª - Outros encargos.....	5
Cláusula 14ª - Foro competente	5
II - CLÁUSULAS TÉCNICAS	6
1. OBJETO	6

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito da consulta para aquisição de licenças Microsoft 365 ao abrigo de Enterprise Agreement pelo período de 36 meses.
2. Os trabalhos objeto da consulta, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, são genericamente os seguintes: aquisição de 100 licenças Microsoft 365 ao abrigo de Enterprise Agreement pelo período de 36 meses

Cláusula 2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando ainda os seguintes elementos:
 - a) os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) o presente Caderno de Encargos;
 - d) a proposta adjudicada;
 - e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites nos termos do disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 3.ª Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª - Local da prestação de serviços

Sede da Direção Regional da Cultura do Norte, Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real

Cláusula 5ª - Prazo de execução

36 meses iniciando-se este prazo com a assinatura do contrato

Cláusula 6ª - Condições de pagamento

- 6.1 - O preço base correspondente ao valor máximo que a entidade está na disposição de pagar é de **74.850,00€ (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta euros)** ao qual acresce o valor da taxa do IVA em vigor.
2. Forma de pagamento
 - 2.1 - Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados anualmente.

2.2 -Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas.

Cláusula 7ª - Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. A cessão da posição contratual depende das exigências previstas no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª- Incumprimento

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, será notificado para cumprir no prazo de 20 dias, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, a DRCN pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do artigo 333º do CCP

Cláusula 10ª Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12ª - Rescisão do contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a existência de atraso na prestação dos serviços, ou falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 13ª - Outros encargos

Todas as despesas derivadas da celebração do contrato e subscrição de seguros são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 14ª - Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto.

II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

Devem ser fornecidas, pelo período de 36 meses, as seguintes licenças de Enterprise Agreement:

Part Number	Item Name	Qty
AAA-10756	M365 E3 Original Sub Per User	92
AAA-10787	Win E3 ALNG SubsVL MVL Per User	8
T6A-00024	O365 E1 Sub Per User	8
AAA-10732	EMS E3 ALng Sub Per User	8

Porto, 22 de novembro de 2022

DRCN